



LEI Nº 123/2025

DATA: 07/08/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) no exercício financeiro de 2025.

RAPHAEL DIAS SAMPAIO, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,



FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) na seguinte dotação:

06.000	Fundo Municipal de Saúde			
06.001	Fundo Municipal de Saúde			
	06.001.10.301.7.1.010.3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	00378.00518.09.02.05.1.621.0000	3.000,00
	06.001.10.301.7.1.010.3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	00378.00518.09.02.05.2.621.0000	15.000,00
	TOTAL			18.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior, tem origem de anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente conforme segue:

06.000	Fundo Municipal de Saúde			
06.001	Fundo Municipal de Saúde			
	06.001.10.301.7.1.010.4.4.90.52..00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00378.00518.09.02.05.1.621.0000	3.000,00
	06.001.10.301.7.1.010.4.4.90.52..00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00378.00518.09.02.05.2.621.0000	15.000,00
	TOTAL			18.000,00



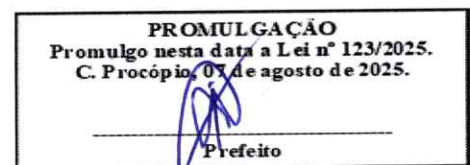
Art. 3º - Fica incluído ao Anexo 2 – Demonstrativo das Ações no Plano Plurianual do Município de Cornélio Procopio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

	Local	Unid.	Descrição da Ação	Produto Esperado	Função	Subfunção	Fonte	Unid. Med.	Ano	Física	Metas		
											Recursos - R\$		
											Vinculado	Livres	Total
1.010	Município	1	SESA CAPITAL - Resolução nº 631/2020	Custeio Mantido	10	301	00372	Serviços	2022	100%	-	-	-
									2023	100%	-	-	-
									2024	100%	-	-	-
									2025	100%	3.000,00	-	3.000,00
											3.000,00	-	3.000,00
								Serviços	2022	100%	-	-	-
									2023	100%	-	-	-
									2024	100%	-	-	-
									2025	100%	15.000,00	-	15.000,00
											15.000,00	-	15.000,00
											18.000,00	-	18.000,00

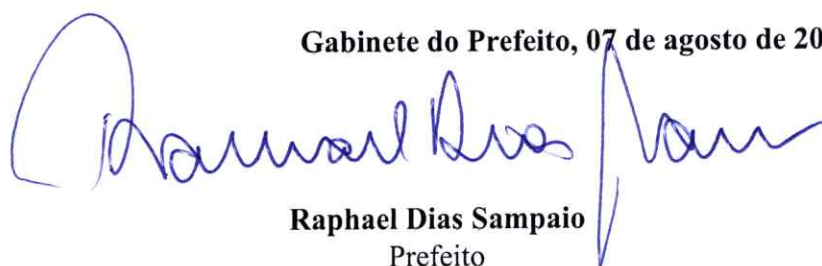
Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025, a seguinte meta:

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
1010	SESA Capital - Resolução nº 631/2020	Município	Serviços	00378	3.000,00
1010	SESA Capital - Resolução nº 631/2020	Município	Serviços	00378	15.000,00
Total					18.000,00

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2025.


Raphael Dias Sampaio
Prefeito

ROSAMARIA
BORGES VIEIRA
FERACIN
Assinado de forma digital por ROSAMARIA BORGES VIEIRA FERACIN
Rosamaria Borges Vieira Feracin
Procuradora Geral do Município